



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 1707.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230705/0002-60

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADITIVO DE RADIADOR	10,00	UNIDADE
	aditivo de radiador		
2	AGUA DESMINERALIZADA 1L	40,00	UNIDADE
	agua desmineralizada 1l		
3	AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 DIANTEIRO	4,00	UNIDADE
	amortecedor vw voyage 1.6 2021/2022 dianteiro		
4	AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 TRASEIRO	4,00	UNIDADE
	amortecedor vw voyage 1.6 2021/2022 traseiro		
5	AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 DIANTEIRO	4,00	UNIDADE
	amortecedor vw polo mb 2022/2023 dianteiro		
6	AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 TRASEIRO	4,00	UNIDADE
	amortecedor vw polo mb 2022/2023 traseiro		
7	BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1,00	UNIDADE
	barra da direção axial vw voyage 1.6 2021/2022		
8	BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW POLO MB 2022/2023	2,00	UNIDADE
	barra da direção axial vw polo mb 2022/2023		
9	BASE DA CAIXA DE MACHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1,00	UNIDADE
	base da caixa de macha vw voyage 1.6 2021/2022		
10	BASE DA CAIXA DE MACHA VW POLO MB 2022/2023	2,00	UNIDADE
	base da caixa de macha vw polo mb 2022/2023		
11	BATERIA 60Ah	6,00	UNIDADE
	bateria 60ah		
12	CABOS DE VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4,00	UNIDADE
	cabos de vela vw voyage 1.6 2021/2022		
13	CABOS DE VELA MACHA VW POLO MB 2022/2023	6,00	UNIDADE



cabos de vela macha vw polo mb 2022/2023			
14	CILINDRO DA RODA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
cilindro da roda vw voyage 1.6 2021/2022			
15	CILINDRO DA RODA VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
cilindro da roda vw polo mb 2022/2023			
16	CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
cilindro mestre vw voyage 1.6 2021/2022			
17	CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
cilindro mestre vw polo mb 2022/2023			
18	CORREIA DENTADA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
correia dentada vw voyage 1.6 2021/2022			
19	CORREIA DENTADA VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
correia dentada vw polo mb 2022/2023			
20	CUBO RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
cubo roda dianteira vw voyage 1.6 2021/2022			
21	CUBO RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF	4,00	UNIDADE
cubo roda dianteira vw polo mb 2022/2023 skf			
22	CUBO RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022 SKF	2,00	UNIDADE
cubo roda traseira vw voyage 1.6 2021/2022 skf			
23	CUBO RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF	4,00	UNIDADE
cubo roda traseira vw polo mb 2022/2023 skf			
24	DISCO DE EMBREAGEM VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
disco de embreagem vw voyage 1.6 2021/2022			
25	DISCO DE EMBREAGEM VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
disco de embreagem vw polo mb 2022/2023			
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
disco de freio dianteiro vw voyage 1.6 2021/2022			
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
disco de freio dianteiro vw polo mb 2022/2023			
28	FILTRO DE AR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4,00	UNIDADE
filtro de ar vw voyage 1.6 2021/2022			
29	FILTRO DE AR VW POLO MB 2022/2023	8,00	UNIDADE
filtro de ar vw polo mb 2022/2023			
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4,00	UNIDADE



filtro de combustivel vw voyage 1.6 2021/2022			
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO MB 2022/2023	8,00	UNIDADE
filtro de combustivel vw polo mb 2022/2023			
32	FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	3,00	UNIDADE
fluido da direção hidráulica vw voyage 1.6 2021/2022			
33	FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW POLO MB 2022/2023 SHELL	6,00	UNIDADE
fluido da direção hidráulica vw polo mb 2022/2023 shell			
34	HIDROVACUO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1,00	UNIDADE
hidrovacuuo vw voyage 1.6 2021/2022			
35	HIDROVACUO VW POLO MB 2022/2023	2,00	UNIDADE
hidrovacuuo vw polo mb 2022/2023			
36	JUNTA HOMOCINETICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1,00	UNIDADE
junta homocinetica vw voyage 1.6 2021/2022			
37	JUNTA HOMOCINETICA VW POLO MB 2022/2023	2,00	UNIDADE
junta homocinetica vw polo mb 2022/2023			
38	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
kit amortecedor dianteiro(01 coifa, 01 batedor) vw voyage 1.6 2021/2022			
39	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
kit amortecedor dianteiro(01 coifa, 01 batedor) vw polo mb 2022/2023			
40	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
kit amortecedor traseiro (01 coifa, 01 batedor) vw voyage 1.6 2021/2022			
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
kit amortecedor traseiro (01 coifa, 01 batedor) vw polo mb 2022/2023			
42	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
kit rolamento da roda traseira vw voyage 1.6 2021/2022			
43	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
kit rolamento da roda traseira vw polo mb 2022/2023			
44	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
kit coxim amortecedor dianteiro vw voyage 1.6 2021/2022			
45	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS	4,00	UNIDADE
kit coxim amortecedor dianteiro vw polo mb 2022/2023 axios			
46	KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022 AXIOS	2,00	UNIDADE
kit coxim amortecedor traseiro vw voyage 1.6 2021/2022 axios			
47	KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS	4,00	UNIDADE



kit coxim amortecedor traseiro vw polo mb 2022/2023 axios			
48	LONA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4,00	UNIDADE
lona de freio vw voyage 1.6 2021/2022			
49	LONA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023	8,00	UNIDADE
lona de freio vw polo mb 2022/2023			
50	MANGUEIRA DE FREIO	4,00	UNIDADE
mangueira de freio			
51	OLEO CAIXA DE MARCHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	6,00	UNIDADE
oleo caixa de marcha vw voyage 1.6 2021/2022			
52	OLEO CAIXA DE MARCHA VW POLO MB 2022/2023	12,00	UNIDADE
oleo caixa de marcha vw polo mb 2022/2023			
53	PNEU 195/55/R15	8,00	UNIDADE
pneu 195/55/r15			
54	PNEU 185/65/R15	16,00	UNIDADE
pneu 185/65/r15			
55	PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4,00	UNIDADE
pastilha de freio vw voyage 1.6 2021/2022			
56	PASTILHA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023 SYL	8,00	UNIDADE
pastilha de freio vw polo mb 2022/2023 syl			
57	RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
radiador vw voyage 1.6 2021/2022			
58	RADIADOR VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
radiador vw polo mb 2022/2023			
59	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
reparo da caixa de direção vw voyage 1.6 2021/2022			
60	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
reparo da caixa de direção vw polo mb 2022/2023			
61	REPARO DO CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1,00	UNIDADE
reparo do cilindro mestre vw voyage 1.6 2021/2022			
62	REPARO DO CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023	2,00	UNIDADE
reparo do cilindro mestre vw polo mb 2022/2023			
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
rolamento da roda dianteira vw voyage 1.6 2021/2022			
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE



rolamento da roda dianteira vw polo mb 2022/2023			
65	TAMBOR DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
tambor de freio vw voyage 1.6 2021/2022			
66	TAMBOR DE FREIO VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
tambor de freio vw polo mb 2022/2023			
67	VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	8,00	UNIDADE
vela vw voyage 1.6 2021/2022			
68	VELA VW VOYAGE VW POLO MB 2022/2023 SKF	16,00	UNIDADE
vela vw voyage vw polo mb 2022/2023 skf			
69	VENTILADOR RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2,00	UNIDADE
ventilador radiador vw voyage 1.6 2021/2022			
70	VENTILADOR RADIADOR VW POLO MB 2022/2023	4,00	UNIDADE
ventilador radiador vw polo mb 2022/2023			

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADITIVO DE RADIADOR	10.0	UNIDADE
Especificação: ADITIVO DE RADIADOR			
2	AGUA DESMINERALIZADA 1L	40.0	UNIDADE
Especificação: AGUA DESMINERALIZADA 1L			
3	AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 DIANTEIRO	4.0	UNIDADE
Especificação: AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 DIANTEIRO			
4	AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 TRASEIRO	4.0	UNIDADE
Especificação: AMORTECEDOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022 TRASEIRO			
5	AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 DIANTEIRO	4.0	UNIDADE
Especificação: AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 DIANTEIRO			
6	AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 TRASEIRO	4.0	UNIDADE
Especificação: AMORTECEDOR VW POLO MB 2022/2023 TRASEIRO			
7	BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1.0	UNIDADE
Especificação: BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
8	BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW POLO MB 2022/2023	2.0	UNIDADE



Especificação: BARRA DA DIREÇÃO AXIAL VW POLO MB 2022/2023			
9	BASE DA CAIXA DE MACHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1.0	UNIDADE
Especificação: BASE DA CAIXA DE MACHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
10	BASE DA CAIXA DE MACHA VW POLO MB 2022/2023	2.0	UNIDADE
Especificação: BASE DA CAIXA DE MACHA VW POLO MB 2022/2023			
11	BATERIA 60Ah	6.0	UNIDADE
Especificação: BATERIA 60Ah			
12	CABOS DE VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4.0	UNIDADE
Especificação: CABOS DE VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
13	CABOS DE VELA MACHA VW POLO MB 2022/2023	6.0	UNIDADE
Especificação: CABOS DE VELA MACHA VW POLO MB 2022/2023			
14	CILINDRO DA RODA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: CILINDRO DA RODA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
15	CILINDRO DA RODA VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: CILINDRO DA RODA VW POLO MB 2022/2023			
16	CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
17	CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023			
18	CORREIA DENTADA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: CORREIA DENTADA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
19	CORREIA DENTADA VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: CORREIA DENTADA VW POLO MB 2022/2023			
20	CUBO RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: CUBO RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
21	CUBO RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF	4.0	UNIDADE
Especificação: CUBO RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF			
22	CUBO RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022 SKF	2.0	UNIDADE
Especificação: CUBO RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022 SKF			
23	CUBO RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF	4.0	UNIDADE
Especificação: CUBO RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023 SKF			
24	DISCO DE EMBREAGEM VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: DISCO DE EMBREAGEM VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
25	DISCO DE EMBREAGEM VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE



Especificação: DISCO DE EMBREAGEM VW POLO MB 2022/2023			
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023			
28	FILTRO DE AR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4.0	UNIDADE
Especificação: FILTRO DE AR VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
29	FILTRO DE AR VW POLO MB 2022/2023	8.0	UNIDADE
Especificação: FILTRO DE AR VW POLO MB 2022/2023			
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4.0	UNIDADE
Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO MB 2022/2023	8.0	UNIDADE
Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO MB 2022/2023			
32	FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	3.0	UNIDADE
Especificação: FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
33	FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW POLO MB 2022/2023 SHELL	6.0	UNIDADE
Especificação: FLUIDO DA DIREÇÃO HIDRAULICA VW POLO MB 2022/2023 SHELL			
34	HIDROVACUO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1.0	UNIDADE
Especificação: HIDROVACUO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
35	HIDROVACUO VW POLO MB 2022/2023	2.0	UNIDADE
Especificação: HIDROVACUO VW POLO MB 2022/2023			
36	JUNTA HOMOCINETICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1.0	UNIDADE
Especificação: JUNTA HOMOCINETICA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
37	JUNTA HOMOCINETICA VW POLO MB 2022/2023	2.0	UNIDADE
Especificação: JUNTA HOMOCINETICA VW POLO MB 2022/2023			
38	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
39	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023			
40	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (01 COIFA, 01 BATEDOR) VW POLO MB 2022/2023			
42	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE



Especificação: KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
43	KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: KIT ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VW POLO MB 2022/2023			
44	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
45	KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS	4.0	UNIDADE
Especificação: KIT COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS			
46	KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022 AXIOS	2.0	UNIDADE
Especificação: KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW VOYAGE 1.6 2021/2022 AXIOS			
47	KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS	4.0	UNIDADE
Especificação: KIT COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW POLO MB 2022/2023 AXIOS			
48	LONA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4.0	UNIDADE
Especificação: LONA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
49	LONA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023	8.0	UNIDADE
Especificação: LONA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023			
50	MANGUEIRA DE FREIO	4.0	UNIDADE
Especificação: MANGUEIRA DE FREIO			
51	OLEO CAIXA DE MARCHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	6.0	UNIDADE
Especificação: OLEO CAIXA DE MARCHA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
52	OLEO CAIXA DE MARCHA VW POLO MB 2022/2023	12.0	UNIDADE
Especificação: OLEO CAIXA DE MARCHA VW POLO MB 2022/2023			
53	PNEU 195/55/R15	8.0	UNIDADE
Especificação: PNEU 195/55/R15			
54	PNEU 185/65/R15	16.0	UNIDADE
Especificação: PNEU 185/65/R15			
55	PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	4.0	UNIDADE
Especificação: PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
56	PASTILHA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023 SYL	8.0	UNIDADE
Especificação: PASTILHA DE FREIO VW POLO MB 2022/2023 SYL			
57	RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
58	RADIADOR VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: RADIADOR VW POLO MB 2022/2023			
59	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE



Especificação: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
60	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO VW POLO MB 2022/2023			
61	REPARO DO CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022	1.0	UNIDADE
Especificação: REPARO DO CILINDRO MESTRE VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
62	REPARO DO CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023	2.0	UNIDADE
Especificação: REPARO DO CILINDRO MESTRE VW POLO MB 2022/2023			
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW POLO MB 2022/2023			
65	TAMBOR DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: TAMBOR DE FREIO VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
66	TAMBOR DE FREIO VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: TAMBOR DE FREIO VW POLO MB 2022/2023			
67	VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022	8.0	UNIDADE
Especificação: VELA VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
68	VELA VW VOYAGE VW POLO MB 2022/2023 SKF	16.0	UNIDADE
Especificação: VELA VW VOYAGE VW POLO MB 2022/2023 SKF			
69	VENTILADOR RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022	2.0	UNIDADE
Especificação: VENTILADOR RADIADOR VW VOYAGE 1.6 2021/2022			
70	VENTILADOR RADIADOR VW POLO MB 2022/2023	4.0	UNIDADE
Especificação: VENTILADOR RADIADOR VW POLO MB 2022/2023			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos produtos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara, visando o seu bom funcionamento para estar sempre à disposição dos vereadores e servidores desta casa quando a serviço deste legislativo.

2.2. Os produtos relacionados neste Termo de Referência serão adquiridos sob demanda, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Acaraú/CE enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do



art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado para os itens de contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica "comum" do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens adquiridos sob demanda deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no endereço sito à Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 250, Monsenhor Edson, Acaraú/CE, CEP: 62580-000.



5.2. Todas as despesas com frete, transporte e pessoal decorrentes da entrega dos itens solicitados pela Câmara Municipal de Acaraú/CE ficarão a cargo da Contratada.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. O Contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.



Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;



b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;

c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;

d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;

e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Acaraú, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ACARAÚ/CE, 31 de julho de 2023

[Handwritten signature]
BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

[Handwritten signature]
JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS